



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.415

DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>401</u> Data: <u>27/01/2021</u>

“FIXA O COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto nos artigos 396 e 397 da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, foi de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme divulgado pelo IBGE em 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) os valores constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2005, conforme a Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.190, de 29 de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de janeiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.415/2021-fls. 02

SERVIÇO	VALOR EM R\$	Valor em UFM
1. Taxa de concessão de terreno por prazo determinado	1.842,23	5,60
2. Taxa de renovação da concessão de terreno por prazo determinado	657,94	2,00
3. Taxa de concessão de terreno por prazo indeterminado:		
3.1. um terreno com uma gaveta	2.579,12	7,84
3.2. um terreno com duas gavetas	3.487,08	10,60
3.3. um terreno com três gavetas	4.737,17	14,40
3.4. três terrenos com quatro gavetas	6.401,76	19,46
3.5. três terrenos com seis gavetas	8.313,07	25,27
4. Taxa anual de manutenção do cemitério, para concessão por prazo indeterminado	131,59	0,40
5. Taxa de licença para construção ou reforma tumular	115,14	0,35
6. Taxa de utilização de nichos (por ano)	115,14	0,35
7. Taxa de utilização do velório para sepultamento em outro Município	1.039,55	3,16
7.1. até 12 (doze) horas	98,69	0,30
7.2. por hora excedente à décima segunda	13,16	0,04
8. Taxa de sepultamento		
8.1. Sepultura comum	164,49	0,50
8.2. Sepultura com gaveta	230,28	0,70
9. Taxa de exumação	230,28	0,70
10. Taxa de entrada de ossada no cemitério	230,28	0,70